

PROTOCOLO

ENTRE

ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 248, 1º, 4200-128 Porto, aqui representada por Dr. Albino Almeida, doravante designada ANAM,

E

ISCAC – INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE COIMBRA, Coimbra Business School Executive, com sede na Quinta Agrícola - Bencanta, 3040-316 Coimbra, aqui representada pelo seu Presidente Professor Doutor Pedro Costa, doravante designado ISCAC.

Considerando que:

- a) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de Municípios;
- b) Resulta, igualmente, clara a relevância das Assembleias Municipais na vida democrática de qualquer Estado, designadamente ao nível do poder local – que cumpre valorizar;
- c) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- d) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por revisitar o espírito democrático que deve nortear qualquer Estado de Direito, considerando a assembleia municipal enquanto verdadeira "casa da democracia" no âmbito local;
- e) "Casa da democracia" essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e cicamente engajadas;
- f) O ISCAC assume, hoje, um papel de relevância crescente no contexto académico, profissional, social e cultural a que a ANAM não é alheia;

Página 1 de 4

- g) Mais do que uma Escola, o ISCAC é, hoje, um lugar de encontro de vários agentes, entidades e atores, todos empenhados na troca de sinergias, valores e contributos em prol da educação, mas, também, da economia, da cultura e da participação na vida cívica e política;

- h) O ISCAC assume-se, hoje, como polo aglutinador nas suas áreas de intervenção, fazendo a ponte entre a cidade e o meio académico;

- i) Ainda, a ausência de impacto financeiro desta forma de colaboração agora estabelecida, que a ambas as partes engrandece,

É celebrado o seguinte protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente protocolo tem como objetivo primeiro potenciar a cooperação entre as duas entidades, na valorização do poder local, o fomento das relações e partilha de experiências e a promoção de atividades, ações de formação, debates e outros eventos em matéria de participação cívica e política, poder local e matérias relacionadas.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

Constituem objetivos do presente protocolo:

1. Desenvolver mecanismos de aproximação entre a ANAM e o ISCAC, potenciando a troca de experiências e o enriquecimento recíproco.

2. Dinamizar as relações entre a ANAM e ISCAC, promovendo o desenvolvimento das relações institucionais entre as outorgantes.

3. Dinamização das sinergias de cooperação ao nível do poder local, estabelecendo parcerias e promovendo a formação e o debate.

4. Promover o reforço de competências e a aquisição de novas aptidões ao nível do poder local e matérias relacionadas.

Página 2 de 4

Cláusula Terceira

(Formas de Cooperação)

A colaboração entre a ANAM e o ISCAC revestirá as seguintes formas:

- a) Realização conjunta de iniciativas que promovam a valorização do poder local democrático;
- b) Organização de eventos conjuntos; nomeadamente ações de formação, colóquios, debates e demais iniciativas tidas por pertinentes pelos outorgantes;
- c) Divulgação recíproca, pelos meios ao alcance de cada um dos outorgantes, das iniciativas de cada um dos outorgantes, nomeadamente com recurso aos meios de divulgação eletrónicos, sites e redes sociais institucionais;
- d) Organização de encontros anuais de autarcas;
- e) Troca de informações relevantes para o desenvolvimento e objetivos de cada uma das instituições;
- f) Promoção de ações de formação, debates, aulas abertas e outras formas, presenciais ou não, de formação para o poder local e matérias relacionadas.

Cláusula Quarta

(Meios e recursos)

Ambas as outorgantes acordam e reciprocamente aceitam disponibilizar os seus meios, materiais e humanos, para a realização de qualquer das iniciativas realizadas ao abrigo do presente protocolo.

Cláusula Quinta

(Encargos financeiros)

A presente parceria não comporta quaisquer encargos financeiros para qualquer dos outorgantes.

Página 3 de 4

Cláusula Sexta

(Acompanhamento)

É constituída uma Comissão de Acompanhamento da presente relação de colaboração composta por um representante nomeado pela ANAM e um representante nomeado pelo ISCAC, que reunirão anualmente, ainda que com recurso a meios de comunicação à distância e sempre que uma das entidades o solicitar.

Cláusula Sétima

(Entrada em vigor e duração)

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, se não for denunciado por qualquer das partes.
2. Qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo, para o efeito, comunicar por meio de carta registada essa denúncia para a morada inscrita no presente documento.

Cláusula Oitava

(Cumprimento)

1. As entidades outorgantes comprometem-se a cumprir, pontualmente, o acordo agora firmado.
2. O incumprimento do protocolo ora firmado constitui justa causa de rescisão do mesmo.

Coimbra, 6 de janeiro de 2020

Pela ANAM,


Dr. Albino Almeida

Pelo ISCAC,


Prof. Dr. Pedro Costa

Página 4 de 4